



SUBEMENDA ADITIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL - DO EVENTO 4, AO PROJETO DE LEI 351/2022

Art. 1º. O §3º do art. 1º, da Emenda Substitutiva Global do evento 4, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º. O grau ou nível de deficiência atestado no laudo médico poderá ser revisto por exigência médico-legal de acordo com critérios técnicos e científicos. (NR)"

Art. 2º. O §4º do art. 1º, da Emenda Substitutiva Global do evento 4, passa a ter a seguinte redação:

"§4º. O laudo do que trata o §2º deste artigo poderá ser apresentado para as autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018." (NR)

Art. 3º. O §5º do art. 1º, da Emenda Substitutiva Global do evento 4, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º. A apresentação do laudo de que trata o §2º deste artigo não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios desta lei." (NR).

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator

